



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DECRETO N.º 100/2014, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

**Anderson Gláucio Andrade**, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 1.147, de 13 de novembro de 2014;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de **R\$ 4.000,00** (*quatro mil reais*), assim exposto:

003	- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
002	- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
009	- PREVIDÊNCIA SOCIAL	
272	- PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	
1021	- PREVILA	
099	- OUTROS	
2.079	- MANUTENÇÃO DOS ENCARGOS E GERENCIAMENTO DO PREVILA	
4.4.90.52.00.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL	
PERMANENTE	.....	R\$ 4.000,00
TOTAL	.....	R\$ 4.000,00.

**Art. 2º** - A cobertura das despesas de que trata o art. 1º desta Lei se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

099	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9997	- RESERVA LEGAL DO RPPS	
099	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
997	- RESERVA LEGAL DO RPPS	
1022	- RESERVA LEGAL DO RPPS	
099	- OUTROS	
2.082	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	- RESERVA DE	
CONTINGÊNCIA	.....	R\$ 4.000,00.
TOTAL	.....	R\$ 4.000,00

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei nº 1.062/2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2013, e nos Anexos da Lei nº 1.098/2013, Lei do Plano Plurianual - PPA, para o



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE.**  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

exercício de 2014 a 2017, Órgão 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; a Unidade Orçamentária 02 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Vila Bela da Santíssima Trindade,  
Estado de Mato Grosso, 14 de novembro de 2014.

**ANDERSON GLAUCIO ANDRADE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**